

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 20.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRS, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Table with columns: Unidade, Masp, Admissão, Servidor, Grau de Risco, A partir de/ no periodo de

Adolfo Vieira Sales Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

07 1880279 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº01-2023 - FHEMIG/CSSFE

A Diretora da Casa de Saúde Santa Fé/FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 2.129 de 04 de maio de 2022 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei nº 869 de 05/07/52; RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito dessa unidade assistencial.

Art. 2º - Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, ESCOLARIDADE (Médio, Superior), ESTÁVEL (Sim, Não)

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do(a) diretor(a) da unidade.

Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/Fhemig no que tange a matéria correccional.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão identificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art. 8º - Responderão administrativamente os membros da comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá identificar formalmente o Nucad/Fhemig e o diretor da unidade quando houver sobreestamento do procedimento.

Art. 10º - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado a sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Art. 11º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº 01 de Janeiro de 2018.

Art. 12º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Claudete Bernardo Basaglia Diretora Hospitalar

07 1879611 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.911, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Divulga os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito da Casa de Saúde São Francisco de Assis da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 25 c/c o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 - Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 791229 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no item 7.4.8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria divulga, para fins de transparência e de controle social, os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito da Casa de Saúde São Francisco de Assis, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, com a finalidade de suprir a escala, com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - O Anexo I integra esta Portaria e contém a lista consolidada dos profissionais médicos inabilitados por não assinatura o termo de adesão. Art. 3º - O Anexo II integra esta Portaria e contém as listas consolidadas dos profissionais médicos habilitados e que formalizaram Termo de Adesão com esta Fhemig, organizadas por categoria e ordenadas conforme resultado de sorteio realizado a cada janela de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

Art. 4º - As contratações dos profissionais médicos credenciados de que tratam o Anexo II desta Portaria ocorrerão conforme a necessidade da Fhemig, em caráter subsidiário e de forma autônoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, em complementariedade à capacidade da Casa de Saúde São Francisco de Assis de compor a escala para a continuidade dos serviços de assistência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a força de trabalho disponível, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - O profissional médico credenciado será convocado, em conformidade com a lista consolidada prevista no Anexos II desta Portaria, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas, e com a exclusão dos convocados anteriormente.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Presidencial Nº 2.833, de 04 de Outubro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2023.

Renata Ferreira Leles Dias Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere a Portaria Presidencial nº 2.911, de 6 de dezembro de 2023)

Table with columns: Ordem, Razão Social, Nome do Profissional Médico, CPF/CNPJ, Modalidade

ANEXO II

(a que se refere a Portaria Presidencial nº 2.911, de 6 de dezembro de 2023) Médicos generalistas com cadastro regular no CRM ou com RQE no CRM em outras especialidades

Table with columns: Ordem, Razão Social, Nome do Profissional Médico, CPF/CNPJ, Modalidade

07 1879632 - 1

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

Table with columns: UNIDADE, MASP, ADMISSÃO, VÍNCULO, SERVIDORA, A PARTIR DE

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, à servidora:

Table with columns: UNIDADE, MASP, ADMISSÃO, VÍNCULO, SERVIDORA, A PARTIR DE

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, ALTERA NOME, à vista de documentos apresentados pela servidora:

Table with columns: UNIDADE, MASP, ADMISSÃO, VÍNCULO, NOME / ESTADO CIVIL, ALTERAÇÃO PARA

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

Table with columns: UNIDADE, MASP, ADMISSÃO, VÍNCULO, SERVIDORA, A PARTIR DE

Ícaro Demétrios Soares Magalhães Gerência de Pagamento e Frequência

07 1879685 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.919, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de progressão judicial na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de progressão a carreira, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, relacionados no Anexo I desta Resolução, conforme decisão judicial transitada em julgado no processo de nº 2536939-95.2008.8.13.0024

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023 Renata Ferreira Leles Dias Presidente FHEMIG

ANEXO I RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO JUDICIAL NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Table with columns: Unid, MASP/ADM, Nome, Evolução, Vigência

07 1879993 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.924, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Divulga os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito da Casa de Saúde Santa Izabel da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 25 c/c o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 - Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 791229 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no item 7.4.8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022. RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria divulga, para fins de transparência e de controle social, os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito da Casa de Saúde Santa Izabel, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, com a finalidade de suprir a escala com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - O Anexo I integra esta Portaria e contém a lista consolidada dos profissionais médicos habilitados e que formalizaram Termo de Adesão com esta Fhemig, organizadas por categoria e ordenadas conforme resultado de sorteio realizado a cada janela de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022.

Art. 3º - As contratações dos profissionais médicos credenciados relacionados no Anexo I desta Portaria ocorrerão conforme a necessidade da Fhemig, em caráter subsidiário e de forma autônoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, em complementariedade à capacidade da Casa de Saúde Santa Izabel de compor a escala para a continuidade dos serviços de assistência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a força de trabalho disponível, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - O profissional médico credenciado será convocado, em conformidade com a lista consolidada prevista no Anexo I desta Portaria, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas, e com a exclusão dos convocados anteriormente.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Presidencial nº 2.828 de 29 de setembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2023. Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I (a que se refere a Portaria Presidencial nº2.924, de 07 de dezembro de 2023)

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, Nome do Profissional Médico, CPF/CNPJ, Modalidade

07 1879982 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.893, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de progressão na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG. A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas no Anexo I.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.

Renata Ferreira Leles Dias Presidente

ANEXO I PROGRESSÃO NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Table with columns: UNIDADE, MASP, ADM, NOME, CARREIRA, NÍVEL, GRAU, A PARTIR DE, VIGÊNCIA

07 1880170 - 1

